



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Projeto Básico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E MATERIAL PARA PINTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, “LUIZ CORAZZA” DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Raquel Missio
Oficial Administrativa

Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico, tem como objeto, a Contratação de Empresa para prestação de serviços (mão de obra) e material para pintura da unidade básica de saúde, “Luiz Corazza” do Município de Alto Alegre/RS, sendo que todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização e conclusão dos serviços, serão por conta da contratada.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação da Empresa obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação pois o município recebeu um recurso do Governo Estadual conforme PORTARIA SES 864/2023 REFORMA UNIDADE REDE BEM CUIDAR- AVANÇAR EM SAÚDE, no valor de R\$ 60.280,94 que será utilizado conforme Plano de Trabalho aprovado pela SES na pintura da unidade básica de saúde, “Luiz Corazza”, para manter a comodidade e melhor atendimento da população diante do grande

fluxo de atendimentos que a Secretaria de Saúde realiza diariamente. A referida obra deve ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Projeto Arquitetônico anexo a este Projeto Básico.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



A especificação do objeto encontra detalhada no PROJETO ARQUITETÔNICO, L, MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que contém referências gerais de execução. Todos os materiais a serem utilizados devem ser de primeira linha.

5. VALOR:

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 50.634,48 (Cinquenta Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais com Quarenta e Oito Centavos).

6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

6.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da Empresa Licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. E apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS.

6.2. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente do Profissional que acompanhará execução da obra e apresentação do visto da entidade competente para as empresas não domiciliadas no Estado do RS:

6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente (na data prevista para entrega da proposta), profissional de nível superior devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, vinculado a empresa licitante e que tenha executado com bom desempenho o serviço pertinente e compatível ou superior em características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Comprovando-se da seguinte forma o vínculo do responsável técnico com a empresa licitante:

6.3.1. Em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

6.3.2. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

6.3.3. Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em Cartório.

OBSERVAÇÃO 1- Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitido(s) em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, só será considerado o atestado que estiver acompanhado da documentação que comprove a respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

OBSERVAÇÃO 2- Não será (ão) aceito (os) atestado (os) de obra (as) inacabada (as) executada (as) parcialmente;

OBSERVAÇÃO 3- Após análise, de toda a documentação exigida para cadastro, a Comissão- expedirá o Certificado de Registro Cadastral - CRC, não obrigatoriamente no mesmo dia da entrega da documentação.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A obra objeto desta Licitação, será executada em regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra.

7.2. O local onde serão executados os serviços estão designados, conforme anexos.

7.3. Não será exigido da licitante Atestado de Visita ao local da obra. Se a licitante optar por não realizar a visita deverá juntar aos documentos de habilitação, declaração afirmando ser possível o fornecimento da proposta sem visita (Modelo Anexo). Caso opte pela visita, esta deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico, acompanhado por servidor do Município de Alto Alegre/RS, o qual atestará a visita e este atestado deverá ser juntada a documentação de habilitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



conforme (Modelo Anexo). As visitas deverão ser agendadas pelo telefone (54) 3382-1030, tendo em vista, que o responsável pelo Setor de Engenharia possui 20 horas semanais.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Condições Gerais de Execução:

8.1.1. A execução da obra objeto deste Projeto Básico será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.

8.1.2. As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Projeto Básico, correrão por conta da CONTRATADA.

9. DO LOCAL E DOS PRAZOS

9.1. No cronograma físico-financeiro em anexo, consta todas as atividades que compõem as etapas de construção da obra, assim como prazo para execução com datas de início e fim.

9.2. Devem-se observar os horários de entrega dos materiais, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação

9.3. O prazo de vigência contratual será de 4 (quatro) meses dias contados a partir da assinatura do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado pela Contratante a Contratada, de acordo com Cronograma físico-financeiro, sendo fiscalizado pela Administração Municipal com apresentação da nota fiscal.

10.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou RT, referente execução da Obra dos profissionais da área de engenharia e/ou RRT (Registro De Responsabilidade Técnica) dos profissionais de arquitetura vinculada as ARTs de projeto, sobre o serviço a contratar do responsável técnico da obra;

b) Apresentação da matrícula da obra junto ao INSS (CNO)

10.3- Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município atestar, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais

encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

10.4- O pagamento será efetuado em uma única parcela, após encaminhamento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária Municipal de Educação.

10.5- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10.6- Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

10.7- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1° do Artigo 65 da Lei n° 8:666/93.

10.8- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.8.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2913- Manutenção Obra Rede Bem Cuidar

Elemento: 4490.51.00.00.00.4295–Obras e Instalações

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade do Engenheiro Civil Mauricio Tomazi Seibel.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1- A vencedora será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica - ART /RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

12.2- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnica aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho (uso de EPIS).

12.3- A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.4- A Contratada ficará responsável pela contratação de trabalhadores, sem que esta mantenha vínculo com a Administração Municipal sendo de sua inteira responsabilidade parte técnica da obra, acidental, criminal, civil e trabalhista, previdenciária de seus funcionários. O Engenheiro da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização da obra está investido do poder de emitir laudo, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, cabendo a Administração tomar as medidas cabíveis.

a) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obriga atender prontamente, mantendo no local da obra supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

b) A contratada deverá manter um diário de obras, sendo nele relatados todos os eventos diários decorridos da execução da obra e o mesmo deverá estar disponível sempre que solicitado pelo contratante.

c) A fiscalização para a execução dos serviços caberá diretamente ao Responsável Técnico do Setor de Engenharia do Município de Alto Alegre/RS, ou através de servidor (a) formalmente designado (a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e os documentos que o integram.

d) O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a administração municipal no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

Alto Alegre/RS, 23 de novembro de 2023

Selori Rosa
Secretário Municipal de Saúde